



**0018723-21.2006.8.06.0000 - Precatório.** Credora: R. M. de O. F.. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamily Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE). Credora: M. de N. V. B.. Credora: G. E. dos S.. Credora: A. J. M. C.. Credora: C. do N. F.. Credora: R. A. B. M.. Credora: M. da C. C. R.. Advogado: Gabriel de Oliveira Meireles (OAB: 44109/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Cessionário: D. de P. C. C. L.. Advogado: João Paulo Frota de Moura Bastos (OAB: 16501/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 897, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 884/887. Fortaleza, 11 de outubro de 2022. Francisco Tiago Ferreira Silva Diretor da Assessoria de Precatórios, em exercício Portaria n.º 703/2022 - SGP

**0031866-38.2010.8.06.0000 - Precatório.** Credora: A. M. M. (Na Pessoa de seu Representante Legal). Repr. Legal: Maria das Cadeias Maia. Advogado: Patrício William Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogada: Regimara da Silva Pereira Pinheiro (OAB: 28983/CE). Credor: A. E. C.. Credor: A. M. de M. A.. Credor: A. R. N.. Credor: F. A. da S.. Credor: Francisco Braúna de Matos. Advogado: Daniel Braga Albuquerque (OAB: 28282/CE). Advogada: Marina Macedo Gomes Albuquerque (OAB: 30084/CE). Credor: F. N. C.. Credor: H. R. P.. Credor: H. F. C.. Advogado: Francisco Edmar Macedo (OAB: 3755/CE). Advogada: Diana Maria Pereira Macedo Cavalcante (OAB: 20176/CE). Advogado: Francisco Edmar Macedo Filho (OAB: 25513/CE). Credor: J. A. L.. Credor: J. F. B.. Credor: J. L. de F. (Espólio). Credor: J. M. T.. Credor: L. P. da S.. Credor: O. F. P.. Credor: R. A. R.. Credor: R. C. M.. Credor: V. de S. L.. Credor: J. L. F.. Advogada: Fábila de Araújo Bezerra Leite (OAB: 15400/CE). Advogado: Julio Leite Filho (OAB: 2162/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 1525/1529, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 1509/1511. Fortaleza, 11 de outubro de 2022. Francisco Tiago Ferreira Silva Diretor da Assessoria de Precatórios, em exercício Portaria n.º 703/2022 - SGP.

**Total de feitos: 9**

#### **Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES**

**0629902-38.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível.** Agravante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: E. C. C.. Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamily Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE). Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Em atenção aos princípios da isonomia e do contraditório (arts. 7º e 9º do NCPC), intime-se a parte agravada para, querendo, em 15 dias, manifestar-se sobre o Agravo Interno apresentado. Após, conclusão à Presidência. Fortaleza, 11 de outubro de 2022. Francisco Tiago Ferreira Silva Diretor da Assessoria de Precatórios, em exercício Portaria n.º 703/2022 - SGP

**Total de feitos: 1**

## **EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA**

### **EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI; **OBJETO:** prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 15 de janeiro de 2023 e término em 15 de janeiro de 2024, o Contrato cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de TRIAGEM E ATENDIMENTO, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresa de Asseio e Conservação a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário cearense; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Felipe de Albuquerque Mourão e Osvaldo Cavalcante Rocha.

### **EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2021**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PORTO LTDA; **DO ACRÉSCIMO:** crescer ao Contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Adequação Civil dos níveis 1, 2, 3, 5, 6 e 7 Fórum Clóvis Beviláqua, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de maior desconto, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, o valor de R\$ 1.114.176,01 (um milhão cento e quatorze mil, cento e setenta e seis reais e um centavo), correspondendo a 25,07 % de seu valor inicial; **DA SUPRESSÃO:** suprimir no Contrato o valor de R\$ 93.800,12 (noventa e três mil, oitocentos reais e doze centavos), que representa uma redução de 2,11% do valor inicial do contrato., Após os acréscimos e supressões deste aditivo, o contrato terá seu valor aumentado em R\$ 1.020.375,89 (um milhão, vinte mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), correspondendo um acréscimo de 22,96% de seu valor inicial contratado, passando de R\$ 4.711.934,80 (quatro milhões, setecentos e onze mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para um valor final de R\$ 5.732.310,69 (cinco milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos), e, com todas as alterações anteriormente realizadas, o acréscimo global no contrato perfaz um total de 28,98%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea b, do inciso I, do Art. 124, c/c o Art.125 da Lei nº 14.133/21; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Ruperto Barbosa Porto.